



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – OBRA**

O município de Serra dos Aimorés, estado de Minas Gerais, com sede na Av. Rio Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés, CEP 39868-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.398.966/0001-94, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA.

## **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

1.1. Até 09H:00 (horário de Brasília-DF) horas, do dia 15/06/2022, sala de licitações, Prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro, Serra dos Aimorés, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

## **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

2.1. Às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 15/06/2022, no endereço constante acima, dar-se-á início à sessão com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA DOS AIMORÉS**

2.3 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou enviados via postal, endereçados para Av. Rio Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés-MG, CEP 39868-000, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para a abertura dos envelopes.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

2.3.1 – O Município de Serra dos Aimorés não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma ou entregues e protocolizados em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

2.3 – No dia, horário e local designados neste edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

### 3 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA.**

4.2 - As obras e os serviços de engenharia constante do objeto compreendem a execução de acordo com os projetos fornecidos pelo município (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendem às determinações da Associação Brasileira De Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos.

4.3 - As obras e os serviços de engenharia acima citadas serão executadas na Praça Péricles Gonçalves, centro no município de Serra dos Aimorés/MG, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme demarcado nos projetos anexos a este Edital.

### 5 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa com a contratação dos serviços está estimada em **R\$296.793,33 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**, conforme o orçamento estimativo correrá à conta de:

Construção/Reforma de Quadra de Esporte 02.011.000127.812.0100.3035 44905100 – Obras e Instalações;

Execução de Convênios - Contrapartida Financeira 02.007.003.04.122.0111.3015 44905100 – Obras e Instalações

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

6.1 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos; e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2 - Não poderão participar desta Tomada de Preços:

6.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3 - empresário impedido de licitar e contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6 - quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8 - empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

6.2.9 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11<sup>1</sup> - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.12 – pessoa jurídica composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

6.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4 – As empresas interessadas em participar do certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.

6.4.1 – É **facultativa** a visita técnica dos licitantes<sup>2</sup>. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica – Facultativa, conforme anexo neste edital.

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência de oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços nº. 002/2022

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º., *caput*, e inciso I do §1º., da Lei 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

6.4.2 – A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.3 – Tanto a “Declaração de Visita Técnica – Facultativa” quanto a Declaração de Não Visita Técnica”, conforme anexo neste edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

6.4.4 – A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Licitações do município, no telefone (33) 3625.1360, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h ou pelo e-mail: pmsa.compras2013@hotmail.com

6.4.5 – O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor designado pelo órgão licitante.

6.4.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes não poderão** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Tomada de Preços.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2 - As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Cadastro Municipal de Fornecedores deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.3 - A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4 - O Cadastro Municipal de Fornecedores será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta manual. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no cadastro municipal.

7.5 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

7.6 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

---

em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescento o acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º., caput, e §1º, inciso I, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão nº. 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7 - A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no Cadastro Municipal de Fornecedores:

### 7.7.1 - Habilitação jurídica:

7.7.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.7.1.2 - para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.3 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7.1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 7.7.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2014;

7.7.2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.7.2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.7.2.6.1 - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.2.7 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 7.7.3 - Qualificação Técnica

7.7.3.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante** e de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região a que estiverem vinculados, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.7.3.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7.3.2 – a **qualificação técnica do licitante** deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (**Construção de Quadra/Campo com grama sintética**), devendo o licitante comprovar a **disponibilidade de pessoal técnico especializado** e a **capacitação técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

7.7.3.2.1 – declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representantes legal da licitante, conforme modelo anexo ao edital, devendo fazer parte da equipe, no mínimo, um 01 (um) profissional formado em **engenharia civil ou arquitetura com experiência profissional comprovada** em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

7.7.3.2.1.2 – A **capacitação técnica do(s) profissional(is)** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do responsável técnico (7.7.3.2.1)** que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quanto à execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação ,

7.7.3.2.1.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7.3.2.1.5 – Os profissionais técnicos deverão pertencer ao quadro permanente<sup>3</sup> da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.7.3.3 - **Declaração formal** de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

### 7.7.4 - Qualificação econômico-financeira:

7.7.4.1 - Para atendimento à qualificação econômico-financeira, a **licitante** deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7.4.2 - A boa situação financeira será avaliada pela comprovação dos seguintes itens:

7.7.4.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

7.7.4.2.2 - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.7.4.2.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**;

7.7.4.2.4 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.

7.7.5 - Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.

7.7.6 – A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7.7 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

7.7.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.7.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.10 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.7.11 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.12 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

### 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, contida no **ENVELOPE nº 2**, deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em **01 (uma) via, em papel que a identifique, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais**, contendo o seguinte:

**8.1.1 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.**

**8.1.2 - Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.**

8.1.2.1 - Na composição dos preços unitários, que deverá ser apresentada anexa à proposta de preços, o licitante deverá apresentar discriminadamente todos os insumos, como as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares.

8.1.2.2 - Na composição dos encargos sociais utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a desoneração instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção.

8.1.2.3 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.2.4 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.2.5 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

**8.1.3 - Cronograma físico-financeiro.**

8.1.3.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### **8.1.4 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.**

8.1.4.1 - Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.4.2 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.4.3 - Os tributos considerados de natureza direta e personalísticos, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010;

8.1.4.4 - Na composição do BDI deverá estar indicado o percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta-CPRB, conforme a Lei nº 12.844/2013 e a orientação do Acórdão TCU nº 2.293/2013-Plenário.

8.1.4.5 - O percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado ao orçamento geral deverá ser de, no máximo, 29,52% (vinte e nove vírgula cinquenta e dois por cento) para serviços e 18,25% (I

8.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

8.2. - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a **sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.3 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

8.4 - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer **erros aritméticos**, bem como as **divergências** que porventura ocorrerem entre o **preço unitário/total** de cada item componente das Planilhas de Preços, **hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário)**;

8.5 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do **n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência**.

8.6 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **8.8 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.8.1 - O licitante deverá apresentar no ENVELOPE n.º 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.8.2 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto n.º 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo deste edital, juntamente com os demais documentos de habilitação no ENVELOPE n.º 01.

8.8.3 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.8.4 - Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão Permanente de Licitação consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para





## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.8.5 - Considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, a consulta ainda abrangerá ainda a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou o balancete do mês anterior ao da data fixada para a sessão pública, conforme exigência do item 5.3.4, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

8.8.6 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão Permanente de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9ºA, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

### **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.4 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

9.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1 - cadastro Municipal de Fornecedores;

9.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.12 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.19 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.19.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este instrumento convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro Municipal de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.19.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.20 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.21 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento será **o menor preço global**.

10.2 - Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 - A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 - A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11 - Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.12.1 - produzidos no País;

10.12.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.12.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15 - Será desclassificada a proposta que:

10.15.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2 - contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3 - não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5 - não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

10.15.6 - Apresentar, na composição de seus preços:

10.15.6.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.15.6.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.15.6.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.15.6.4 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

10.15.7 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.15.7.1 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48(quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15.8 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.16- Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3 - O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro - Serra dos Aimorés - MG, CEP 39868-000.

11.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato, deverá depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, a título de Garantia de Execução das Obras, a quantia correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação** que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

12.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

12.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.4 - A garantia assegurará o pagamento de:

12.4.1 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.4.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.4.4 - obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e emissão, pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

### 13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.6 - Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

### 15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Instrumento do Contrato anexos ao Edital.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 - A contratada obriga-se a:



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

- 16.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 16.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;
- 16.1.3 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;
- 16.1.4 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;
- 16.1.5- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;
- 16.1.6 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 16.1.7 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Serra dos Aimorés, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;
- 16.1.8 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Serra dos Aimorés/MG;
- 16.1.9 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 16.1.10 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 16.1.11 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;
- 16.1.12 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica.
- 16.1.13 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica.
- 16.1.14 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 16.1.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU/MG;
- 16.1.16 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
- 16.1.17 - Apresentar ao Contratante, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 16.1.18 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

16.1.19 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.

16.1.20 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

16.1.21 - O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

16.1.22 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

16.1.23 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

16.1.24 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município;

16.1.25 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município;

16.1.26 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

16.1.27 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de esgoto, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

16.1.28 - Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Estado.

16.1.29 - Apresentar ao final da obra o "as built" completo, dos serviços e obras executadas em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

16.1.30 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra;

16.1.31 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

16.1.32 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.1.33 - Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

16.2 - O Contratante obriga-se a:

16.2.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

16.2.2 - Fornecer à Contratada todas as peças técnicas e informações necessárias à boa execução das obras e serviços

### 17- DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

17.2 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 - Indenizações e multas.

### 18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

g.1) A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

a) Vistoria Cautelar;

b) ART;

c) Apresentação da documentação de segurança.

g.2) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".

h) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

i) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

18.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

18.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

18.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 - multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

19.2.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

19.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.5 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

19.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

19.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

19.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **20 - DA IMPUGNAÇÃO**

20.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.0.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Setor de Licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, na Av. Rio Amazonas, nº. 700, centro - Serra dos Aimorés - MG, CEP 39868-000.

### **21- DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

21.3 - A Supervisão da CONTRATANTE poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica, assim como um reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento a este quesito deverá ser cumprido com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

21.4 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada para a execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Supervisão da CONTRATANTE.

21.5 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Supervisão, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

21.6 - A comunicação entre a Supervisão e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

21.7 - A parte de **Segurança e Saúde Ocupacional** será verificada pelo Engenheiro, em vistorias periódicas, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em Relatório de Vistoria, que será entregue ao Engenheiro/Arquiteto Supervisor para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas no Contrato.

21.8 - A existência do Supervisor da CONTRATANTE para o acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados. A CONTRATADA poderá inclusive ser questionada em relação a detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

### 22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento das obras, a existência dos itens especificados.

22.2 - O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais. Este prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

22.4 - Durante a obra, a Supervisão dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras e serviços.

22.5 - Ao considerar concluída a obra ou serviço, a Supervisão comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

22.6 - Após a formalização de conclusão da obra, a Comissão de Recebimento e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

22.7 - A CONTRATADA deverá tomar imediatamente, as providências necessárias para reparar ou substituir materiais e serviços, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

22.8 - Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "Termo de Recebimento Provisório" - TRP.

22.9 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" - TRD.

22.10 - A garantia da execução dada pela CONTRATADA, conforme art. 56 da lei 8.666/93, será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

### **23 – DA GARANTIA DA OBRA**

23.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

23.2 - A contratada deverá apresentar, à Administração Municipal, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

23.2.1 - danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

23.2.2 - danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

23.2.3 - danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

23.2.4 - morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

23.3 - A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

23.4 - A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato;

23.5 - Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

23.6 - Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Administração Municipal, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

23.7 - Ambas contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

### 24 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

$I_0$  = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

$I_1$  e  $I_0$  = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

24.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

24.3 - No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

### 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5 - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

25.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14 - O Edital está disponibilizado e poderá ser lido e/ou obtido, na íntegra, na sala de licitações, na Av. Rio Amazonas, nº. 700 centro, nos dias úteis, no horário das 9:00 as 12:00, e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro Municipal de Fornecedores, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

25.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nanuque, com exclusão de qualquer outro.

### **26 - DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projetos

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Cronograma físico-financeiro

Anexo IV – Memorial de Cálculo

Anexo V – Memorial Descritivo

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Representante na sessão;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII– Modelo de Declaração de Realização de Visita técnica – Facultativa;

Anexo IX – A Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica

Anexo X - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo XI- Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);

Anexo XII– Modelo Termo de Compromisso Responsável Técnico;

Anexo XIII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta



## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

Anexo XIV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo XV – Minuta de Contrato

Anexo XVI– Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico

Serra dos Aimorés-MG, 26 de Maio de 2022

**Thiago Viana dos Santos**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I – PROJETOS









**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		FONTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	CONTRATADO		EXECUTADO		A EXECUTAR		A REPROGRAMAR		
						Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor	
Planilha de Reprogramação Nº Contrato: 1046.135-21 Valor do Investimento: R\$ 515.920,87 Valor Contratado: R\$ 108.990,38 Valor em Execução: R\$ 40.330,49														
1.0				CAMPO SOCIETY SINTÉTICO			188785,16							
1.1				SERVIÇOS PRELIMINARES			4233,07							
1.2	SINAPI			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	340,00	2,88	981,88	0,00	981,88	2,88	981,88	
1.3	SINAPI			LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEJADAS, COM REAPROVIMENTO DE 10 VEZES	M2	711,42	4,57	3.251,19		711,42	7,33	5.214,71	5.214,71	
1.4				FUNDAÇÃO			18452,78							
1.5	SINAPI			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_020216	M3	14,21	58,88	851,04		14,15	77,67	1.099,03	14,15	1.099,03
1.6	SINAPI			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO:ÁREA:ÁREA MÉDIA:BRITA 1); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_072016	M3	1,01	260,07	260,32		1,01	420,63	424,84	1,01	424,84
1.7	SINAPI			CONCRETO FCK + 1MPA, TRACO 1:3:3,5 (CIMENTO:ÁREA: MÉDIA: BRITA 1)	M3	0,26	262,24	73,38		0,26	470,00	122,20	0,26	122,20
1.8	SINAPI			CONCRETO FCK + 2MPA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO:ÁREA: MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_072016	M3	12,88	308,52	3.978,86		12,88	515,77	6.643,12	12,88	6.643,12
1.9	SINAPI			CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_122015	KG	112,11	6,96	780,29		112,11	14,42	1.616,53	112,11	1.616,53
1.10	SINAPI			CORTE E DOBRA DE AÇO CA-40, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_122015	KG	379,67	6,88	2.612,13		379,67	14,80	5.619,12	379,67	5.619,12
1.11	SINAPI			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, 1,50x10x4 UTILIZADAS AF_062017	M2	144,20	56,30	8.118,46		144,20	117,59	16.956,48	144,20	16.956,48
1.12				ALVENARIA			164,29							
1.13	SINAPI			ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X38CM (ESPESURA TIPO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE EM SEM VAZO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_062014	M2	2,52	64,19	164,28		2,52	105,12	264,30	2,52	264,30
1.14				REVESTIMENTO			164,42							
1.15	SINAPI			CHAPISCO ARTIFICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_062014	M2	5,28	3,37	17,79		5,28	4,83	25,50	5,28	25,50
1.16	SINAPI			MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_072016	M2	5,28	27,77	146,63		5,28	37,08	185,78	5,28	185,78
1.17				DRENAGEM DO CAMPO			17834,53							
1.18	SINAPI			REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONVELADORA	M2	694,82	0,50	348,15		694,82	0,82	549,59	694,82	549,59
1.19	SINAPI			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_020018	M3	17,18	59,98	1.028,91		17,18	77,67	1.334,37	17,18	1.334,37
1.20	SINAPI			EXECUÇÃO DE DRENOS DE CHORUME EM TUBOS DRENANTES, PVC, DIAM=150 MM, ENVOLTO EM BRITA 2 E GEOTÊXTIL	M	73,96	41,44	3.062,42		73,96	75,34	5.567,53	73,96	5.567,53
1.21	SINAPI			PEDRA BRITADA N.1 (0,5 x 19 x 19) POSTO PEDREIRO/FORNecedor, SEM PRETIL	M3	27,78	69,15	1.920,99		27,78	122,66	3.407,49	27,78	3.407,49

Assinatura do Responsável  
 LÍMIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Assinatura do Responsável  
 PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Assinatura do Responsável  
 PEREIRA DE OLIVEIRA



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

CAIXA		Planilha de Reprogramação											
Nº Contrato 1046.186-21		Modalidade REPASSE		Emprego/Contrato CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO									
Comarca/Município		Contratante/Contratado		Contratante/Executor									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	CONTRATADO		EXECUTADO		A EXECUTAR		A REPROGRAMAR		
					Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
PRAÇA PERICLES GONCALVES E RUA DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS				Valor Contratado R\$ 108.990,38		Valor do Investimento R\$ 515.920,87							
1.22	SINAPH	4716	PEDRA BRITADA N.2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM PRETE	M3	55,57	69,15	3.842,67		55,57	123,30	6.851,78	55,57	6.851,78
1.23	SINAPH	4741	PO DE PEDRA POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM PRETE	M3	20,84	66,01	1.375,65		20,84	115,88	2.414,52	20,84	2.414,52
1.24	SINAPI	COMPOSIÇÃO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO PR-C	M2	694,62	1,63	1.132,23		694,62	3,61	2.507,56	694,62	2.507,56
1.25	SINAPI	7049	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LUSTRO 10,0427 T, LARGURA DE 38,5/72,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M, CHP DIURNO, AF_1062014	CHP	7,46	142,34	1.061,66		7,46	227,99	1.700,81	7,46	1.700,81
1.26	SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS VIBRATÓRIO, ESTÁTICO, VIBRAÇÃO, PESO OPERACIONAL SEM COM LUSTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5/72,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M, CHP DIURNO, AF_1062014	CHP	33,34	48,35	1.611,99		33,34	78,35	2.612,19	33,34	2.612,19
1.27	SINAPI	96995	TUBO DE PVC PARA REDE COLETA DE RESÍDUOS DE BANHEIROS, DIÂMETRO 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_1010024	M	41,43	42,80	1.773,20		41,43	105,30	4.362,58	41,43	4.362,58
1.28	SINAPI	COMPOSIÇÃO	CAMA DE INSERÇÃO EM ALUMINIA DE TUBO MASCOS SENSIBILIZADA, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRALHA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3) E EXTERNAMENTE COM TAMPÃO PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO TAMPÃO 5' E ESCANVAÇÃO E CONEXÃO	UNID	3,00	147,41	442,23		3,00	360,29	1.080,87	3,00	1.080,87
1.29	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF_102017	M3	5,90	36,31	214,23		5,90	47,09	277,63	5,90	277,63
1.30			<b>TRANSPORTE DE MATERIAL</b>				<b>2035,60</b>				<b>2361,68</b>		<b>2361,68</b>
1.31	SINAPI	COMPOSIÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2XMM	1.300,33	0,93	1.209,31		1.300,33	1,06	1.376,35	1.300,33	1.376,35
1.32	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM PAVIMENTAÇÃO	M2XMM	325,08	1,92	624,15		325,08	2,29	744,43	325,08	744,43
1.33	SINAPI	COMPOSIÇÃO	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	229,71	0,86	202,14		229,71	1,04	239,90	229,71	239,90
2.0			<b>GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA</b>				<b>60161,04</b>				<b>87355,41</b>		<b>87355,41</b>
2.1	COTAÇÃO		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, 100% POLIESTILENO COM 8000 DTEX E ALT 52 MM	M2	694,62	86,61	60.161,04		694,62	125,76	87.355,41	694,62	87.355,41
2.2			<b>PIFO PRE-MOLDADO DE CONCRETO</b>				<b>28287,27</b>				<b>31338,89</b>		<b>31338,89</b>
2.3	SINAPH	711	BOQUETE PÉSSO INTERNO DO CONCRETO - MODELO SEBENTADO / HEXAGONAL 25 CM X 25 CM E 4 GAL. RESISTÊNCIA 25 MPa (NER 2107), COR NATURAL	M2	606,99	48,25	29.287,27		606,99	51,63	31.338,89	606,99	31.338,89
2.4			<b>MEIO-FIO</b>				<b>1518,52</b>				<b>3337,33</b>		<b>3337,33</b>
2.5	SINAPH	4059	MURO DE BORDA EM ALGUA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 120/15 CM (H X L X C)	M	64,39	20,56	1.518,52		64,39	51,63	3.337,33	64,39	3.337,33

Assinado em forma digital  
LIVIO PEREIRA DE  
OLIVEIRA  
Diretor de Administração  
08/11/2024  
15:40:17  
15/11/2024 09:15:13

**LIVIO PEREIRA DE OLIVEIRA**





CAIXA		Planilha de Reprogramação											
Nº Contrato: 1046.195-21		Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO											
Contratante: Município		Contratado/Executor:											
Localização: PRAÇA PERICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS		Valor do Contrato: R\$ 108.990,28											
		Valor do Reprogramamento: R\$ 515.920,87											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	A EXECUTAR	A REPROGRAMAR
												Quantidade	Valor
4.5			ALVENARIA			3400,88	3400,88						3400,88
4.5.1	SINAPI	87478	ALVENARIA DE VEDACÃO DE LACOS, FERMAÇAS E PAREDES EM ALVENARIA, OU IGUAL A 400' SEM VAGOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_062014	M2	91,96	36,98	3.400,88	91,96	3.400,88			91,96	3.400,88
4.6			REVESTIMENTO			11700,73	11700,73						11700,73
4.6.1	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAGOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. AF_062014	M2	215,35	5,35	1.152,12	215,35	1.152,12			215,35	1.152,12
4.6.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_062014	M2	146,79	27,79	4.079,29	146,79	4.079,29			146,79	4.079,29
4.6.3	SINAPI	87535	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM TALISCAS. AF_062014	M2	68,56	23,86	1.631,73	68,56	1.631,73			68,56	1.631,73
4.6.4	SINAPI	87254	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_062014	M2	68,56	70,56	4.837,59	68,56	4.837,59			68,56	4.837,59
4.7			PISO			5972,48	5972,48						5972,48
4.7.1	SINAPI	87640	CONTRAFIO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_062014	M2	74,75	38,85	2.864,84	74,75	2.864,84			74,75	2.864,84
4.7.2	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_062014	M2	74,75	42,98	3.212,76	74,75	3.212,76			74,75	3.212,76
4.7.3	SINAPI	88648	PORTAFIO CERÂMICO DE PISO DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF_062014	M	18,64	5,09	94,88	18,64	94,88			18,64	94,88
4.8			ESQUADRIAS DE MADEIRA			1635,76	1635,76						1635,76
4.8.1	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM COCA (LEVE OU MÉDIA), COM INSTALAÇÃO AF_062015	UM	2,00	416,52	833,04	2,00	833,04			2,00	833,04
4.8.2	SINAPI	91012	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEM COCA (LEVE OU MÉDIA), COM INSTALAÇÃO AF_062015	UM	2,00	402,72	802,72	2,00	802,72			2,00	802,72
4.9			ESQUADRIAS DE METÁLICAS			6477,31	6477,31						6477,31
4.9.1	SINAPI	37562	PORTA DE FERRO DO TIPO "CORREIA" COM ENCAIXE EM FERRO CHATA DE 1,5" NA VERTICAL, SEM RECADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	9,20	698,85	5.877,42	9,20	5.877,42			9,20	5.877,42
4.9.2	SINAPI	94559	MANEIRA DE AÇO BALSANTE, FRANCAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_072016	M2	1,08	559,89	599,89	1,08	599,89			1,08	599,89

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Planilha de Reprogramação													
Empreendimento: CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO													
Vigilância: REPASSE													
Contrato/Município: 1946.195-21													
Valor Compromisso: R\$ 118.990,28													
Valor do Investimento: R\$ 515.920,87													
ITEM	FORTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	CONTRATADO		EXECUTADO		A EXECUTAR		A REPROGRAMAR		
					Quantidade	Valor Unitário	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
4.10			<b>COBERTURA</b>				8951,61		8951,61				8951,61
4.10.1	SINAPI	92039	TRABALHO DE MADEIRA CONSISTENTE EM BARRAS, CARRIS E FERRAGEM PARA TELHADOS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL	M2	96,35	53,15	5.067,85	96,35	5.067,85			96,35	5.067,85
4.10.2	SINAPI	94204	TRABALHO DE MADEIRA CONSISTENTE EM BARRAS, CARRIS, CORTIÇOS, CUMARELAS E 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. #_480216	M2	96,35	48,21	3.853,09	96,35	3.853,09			96,35	3.853,09
4.10.3	SINAPI	7181	CUMARELA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE 41" CM, RECORRIDO DE 3" TELHAS/M	UM	9,45	2,44	23,06	9,45	23,06			9,45	23,06
4.10.4	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 30,0M, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. #_326798	M	18,90	43,17	815,91	18,90	815,91			18,90	815,91
4.10.5	SINAPI	88878	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA FÚLVIDA, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM TRANÇOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. #_122014	M	7,30	26,26	191,70	7,30	191,70			7,30	191,70
4.11			<b>PINTURA</b>				2328,42		2328,42			0,00	2328,42
4.11.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUA DEMAS. #_269714	M2	137,59	11,94	1.629,07	137,59	1.629,07			137,59	1.629,07
4.11.2	SINAPI	79466	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAS	M2	21,42	18,36	392,96	21,42	392,96			21,42	392,96
4.11.3	SINAPI	79481	PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMAS, INCLUSIVE UMA DEMAS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	18,40	18,27	299,37	18,40	299,37			18,40	299,37
4.12			<b>VIDRO</b>				87,67		87,67				87,67
4.12.1	SINAPI	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	M2	1,08	81,18	87,67	1,08	87,67			1,08	87,67
4.13			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>				3662,49		3662,49				3662,49
4.13.1	SINAPI	34637	CANAL DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UM	1,00	237,82	237,82	1,00	237,82			1,00	237,82
4.13.2	SINAPI	12774	HIDROMETRO UNIDATO, VAZÃO MÁXIMA DE 50 LPM, DE 3/4"	UM	1,00	164,57	164,57	1,00	164,57			1,00	164,57
4.13.3	SINAPI	11743	RALO SFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UM	4,00	4,90	19,60	4,00	19,60			4,00	19,60
4.13.4	SINAPI	11711	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UM	1,00	7,66	7,66	1,00	7,66			1,00	7,66
4.13.5	SINAPI	74104	CANAL DE INSPEÇÃO EM ALUMÍNIO DE TUBO MACIÇO CORRUGADO, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRILSA (CIMENTO E ÁREA, TRINCO DE 10 CM), COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE ESCANVAÇÃO E CONEXÃO	UM	2,00	127,18	254,36	2,00	254,36			2,00	254,36
4.13.6	SINAPI	9667	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UM	7,25	2,25	16,31	7,25	16,31			7,25	16,31
4.13.7	SINAPI	9668	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UM	33,88	3,00	101,04	33,88	101,04			33,88	101,04

Assinado eletronicamente  
em 19/07/2024 às 14:54:48  
por LÍVIO PEREIRA DE  
DE  
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento





## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Planilha de Reprogramação													
Empresarial:													
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO													
Compras/Município													
Localização: PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS													
Valor do Investimento: R\$ 515.920,87													
Valor Contratado: R\$ 108.390,38													
Valor Contratado: R\$ 406.530,49													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	CONTRATADO		EXECUTADO		A EXECUTAR		A REPROGRAMAR		
					Quantidade	Valor Unitário	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
4.13.9	SINAPH	9535	TUPO PVC SERIE NORMAL DN 50MM PARA ESGOTO FREDIAL (NBR 5488)	M	16,96	6,69	113,06	16,96	113,06			16,96	113,06
4.13.9	SINAPH	9536	TUPO PVC SERIE NORMAL DN 100 MM PARA ESGOTO FREDIAL (NBR 5688)	M	23,27	10,26	238,83	23,27	238,83			23,27	238,83
4.13.10	SINAPH	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-172013	UM	2,00	530,03	1.060,06	2,00	1.060,06			2,00	1.060,06
4.13.11	SINAPH	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 76 X 56CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-172013	UM	2,00	153,68	307,36	2,00	307,36			2,00	307,36
4.13.12	SINAPH	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIGENAVEL MEDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-172013	UM	2,00	160,15	320,30	2,00	320,30			2,00	320,30
4.13.13	SINAPH	11772	TORNEIRA CROMADO DE REDES PASSA COZINHA BICA MOVEL COM ARAJADOR 12" 60/34" (REF 1161)	UM	2,00	106,93	213,86	2,00	213,86			2,00	213,86
4.13.14	SINAPH	36786	TORNEIRA CROMADO DE REDES PASSA COZINHA BICA MOVEL COM PRESSAO BICA BANA	UM	2,00	177,06	354,16	2,00	354,16			2,00	354,16
4.13.15	SINAPH	6005	REGRETO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SUPERF. BRILHOSA (REF 1058)	UM	3,00	50,94	152,82	3,00	152,82			3,00	152,82
4.14			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>3985,48</b>		<b>3985,48</b>				<b>3985,48</b>
4.14.1	SINAPH	35278	BARRA DE APOIO RETA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO ESCOL DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UM	8,00	141,26	1.130,08	8,00	1.130,08			8,00	1.130,08
4.14.2	SINAPH	11795	GRANITO PARA BANHEIRA, PÓLIDO, TIPO MARBOMAR QUARTZ CASTELHO CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, 6" X 2,5" CM	M2	2,96	621,53	1.833,51	2,96	1.833,51			2,96	1.833,51
4.14.3	Composição	3	BANCO INTERNO EM CONCRETO E AVENTURIA, ACABAMENTO EM FERRAL 1" Ø 100 L X 100 CM	M	9,70	106,38	1.031,69	9,70	1.031,69			9,70	1.031,69
4.15			<b>ARCUBANCADA</b>										
4.15.1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>211,36</b>		<b>211,36</b>				<b>211,36</b>
4.15.2	SINAPH	740772	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE CABARTEO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	46,25	4,57	211,36	46,25	211,36			46,25	211,36
4.16			<b>FUNDAÇÃO / ESTRUTURAL</b>				<b>24666,91</b>		<b>24666,91</b>				<b>24666,91</b>
4.16.1	SINAPH	94319	ATERRO MANUAL EM TUBULOS DE 150MM, SERGILO-RENDOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_350018	M3	43,88	37,33	1.630,57	43,88	1.630,57			43,88	1.630,57
4.16.2	SINAPH	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_002016	M3	4,37	59,86	261,68	4,37	261,68			4,37	261,68
4.16.3	SINAPH	94822	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_372616	M3	0,64	259,97	166,38	0,64	166,38			0,64	166,38
4.16.4	SINAPH	94864	CONCRETO ECV - C/MPA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L AF_372616	M3	13,45	304,42	4.094,45	13,45	4.094,45			13,45	4.094,45
4.16.5	SINAPH	92791	ESTRTE E FORRA DE 400 CALS, 3CM DE REDE E 5,0MM UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_326715	KG	275,90	6,96	1.920,26	275,90	1.920,26			275,90	1.920,26

**LIVO PEREIRA DE**  
Assessor de Imprensa do Sr. Prefeito Municipal  
Rua: São João, 1438/1414 - Fone: (35) 3222-1111  
www.serraaimores.org.br



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Planilha de Reprogramação											
Nº Contrato 1046.185-21		Municipalidade REPULSE		Descrição do Projeto CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO		Valor do Investimento R\$ 515.920,87					
Localidade PRACA PERICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS		Valor Contratado R\$ 406.500,49		Valor do Encargamento R\$ 108.960,38		Valor do Prazo R\$ 515.920,87					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Descrição dos serviços do orçamento	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Quantidade	Valor	A EXECUTAR	A REPROGRAMAR
										Quantidade	Valor
4.18.6	SINAPI	97792	CORTE E DORNA DE AÇO CASO; DIÂMETRO DE 8,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES. AF_102015	M2	39,95	6,45	254,78	39,95	254,78		254,78
4.18.7	SINAPI	97793	CORTE E DORNA DE AÇO CASO; DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES. AF_102015	M2	438,46	6,86	2.993,03	438,46	2.993,03		2.993,03
4.18.8	SINAPI	97794	CORTE E DORNA DE AÇO CASO; DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS EXCETO LAJES. AF_102015	M2	254,20	5,70	1.448,94	254,20	1.448,94		1.448,94
4.18.9	SINAPI	98422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PAINEL RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR DO ÍGUAL, INCLUSIVE O TRANSPORTE DA FÓRMA PARA O LOCAL DE TRABALHO, RESERVA 6 UTILIZAÇÕES. AF_102015	M2	228,11	52,19	11.988,22	228,11	11.988,22		11.988,22
4.17			<b>ALVENARIA</b>				<b>2017,48</b>				<b>2017,48</b>
4.17.1	SINAPI	87454	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS AZAGOS DE CONCRETO DE RESISTÊNCIA ESPECÍFICA EM PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA AMOR OU ASSENTAMENTO COM RESEPO MANUAL. AF_862014	M2	45,49	44,35	2.017,48	45,49	2.017,48		2.017,48
4.18			<b>REVESTIMENTO</b>				<b>2651,20</b>				<b>2651,20</b>
4.18.1	SINAPI	87883	CHAPISCO APICADO EM ALVENARIA SEM PRESEÇA DE LAJE E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COEFICIENTE DE PERDIDA DE MASSA MÁXIMA DE 20% PARA REVESTIMENTO MANUAL. AF_862014	M2	80,00	5,35	428,00	80,00	428,00		428,00
4.18.2	SINAPI	87829	MAQUILAGEM DE PAREDES INTERNAS EM ARGAMASSA TRAZIDA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM ISOLAÇÃO DE TUBULOS. AF_206214	M2	80,00	27,79	2.223,20	80,00	2.223,20		2.223,20
4.19			<b>PSO</b>				<b>2087,34</b>				<b>2087,34</b>
4.19.1	SINAPI	87540	CONTIPEPO EM ARGAMASSA TRAZIDA 1:1 CIMENTO E AREIA, PREPARO MÉDICO COM BETONERA 400, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. AF_862014	M2	46,26	38,65	1.768,81	46,26	1.768,81		1.768,81
4.19.2	SINAPI	87545	CONTIPEPO DE PAREDES INTERNAS EM ARGAMASSA TRAZIDA MÉDICO COM BETONERA 400, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE. AF_862014	M2	11,74	39,95	468,53	11,74	468,53		468,53
4.20			<b>PINTURA</b>				<b>1711,89</b>				<b>1711,89</b>
4.20.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DAS SOBRAS. AF_206214	M2	80,00	11,94	947,20	80,00	947,20		947,20
4.20.2	SINAPI	794861	PINTURA A LÉO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA SEMANA INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	47,00	18,27	764,69	47,00	764,69		764,69
4.21			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>9414,83</b>				<b>9414,83</b>
4.21.1	SINAPI	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	25,85	364,21	9.414,83	25,85	9.414,83		9.414,83
4.22			<b>QUADRA DE FUTISAL</b>								
4.22.1			<b>PSO</b>				<b>2780,44</b>				<b>2780,44</b>
4.22.2	SINAPI	84084	APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	412,16	6,66	2.745,05	412,16	2.745,05		2.745,05
										<b>412,16</b>	<b>2.497,89</b>
										<b>2780,44</b>	<b>2780,44</b>
										<b>2780,44</b>	<b>2780,44</b>

LIVRO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA





# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Planilha de Reprogramação												
REPROGRAMAÇÃO												
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO												
CONSTITUIÇÃO DE COTA												
Valor do Investimento												
R\$ 515.920,87												
Valor do Contrato												
R\$ 1.088.990,38												
Valor do Contrato												
R\$ 406.330,49												
Valor do Contrato												
R\$ 1.088.990,38												
ITEM	FONTE	CÓDIGO	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	CONTRATADO		EXECUTADO		A EXECUTAR		A REPROGRAMAR	
					Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor
4.27.5	SINAPI	93008	ELETRICIDADE RESERVAÇÃO DE 100 AMPERES PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	M	15,16	11,47	15,16	174,11			15,16	174,11
4.27.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	M	107,76	2,71	107,76	291,87			107,76	291,87
4.27.7	Composição	2	ENTRADA DE ENERGIA - BIFÁSICO	UM	1,00	1.354,35	1,00	1.354,35			1,00	1.354,35
4.27.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	M	540,24	5,83	540,24	3.149,60			540,24	3.149,60
4.27.9	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	M	46,54	14,40	46,54	657,14			46,54	657,14
4.27.10	SINAPI	72251	CABO DE COBRE NU 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	13,92	6,00	83,52			6,00	83,52
4.27.11	SINAPI	14.166	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 125 MM	UM	6,00	1.636,14	6,00	9.816,84			6,00	9.816,84
4.27.12	SINAPI	93661	DISJUNTORES BIPOLARES TIPO DINIEC, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	UM	4,00	71,30	4,00	285,20			4,00	285,20
4.27.13	SINAPI	93663	DISJUNTORES BIPOLARES TIPO DINIEC, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122015	UM	2,00	73,16	2,00	146,32			2,00	146,32
4.27.14	SINAPI	34628	DISJUNTOR TIPO DINIEC, BIPOLAR 63A	UM	1,00	93,55	1,00	93,55			1,00	93,55
4.27.15	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UM	11,00	164,40	11,00	1.813,13			11,00	1.813,13
4.27.16	SINAPI	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UM	7,00	14,16	7,00	99,12			7,00	99,12
4.27.17	SINAPI	38069	INTERFLORES SIMPLER 1 INTERFERIA PARA EL 15A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UM	6,00	13,92	6,00	83,52			6,00	83,52
4.27.18	SINAPI	97586	LAMPARINA TIPO CAIXA DE ABSORÇÃO COM LAMPARINAS TUBULARES DE 30 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122017	UM	7,00	89,92	7,00	629,44			7,00	629,44
4.27.19	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	2,00	74,90	2,00	149,80			2,00	149,80
4.27.20	SINAPI	93368	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_032016	M3	9,27	59,88	9,27	555,09			9,27	555,09
4.27.21	SINAPI	86685	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE AF_102017	M3	9,27	36,31	9,27	338,59			9,27	338,59
4.28			<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>					<b>1333,27</b>				<b>1233,27</b>
4.28.1	SINAPI	67640	CONCRETO EM ARGAMASSA TRACAO 14 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE TERRAPLENAMENTO	M2	15,20	35,05	15,20	541,88			15,20	541,88
4.28.2	SINAPI	73923/1	PREÇO GERAL DO TRACAO 14 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 2CM, ARGAMASSA COM PREPARO MANUAL	M2	15,20	38,35	15,20	582,92			15,20	582,92
4.28.3	SINAPI	38135	LAJURELO HERRALDICO, 20 X 30 CM EM 2 CM, PATIL ALTA 0,90 DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,50	48,09	1,50	72,14			1,50	72,14

LIVRO  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA



**ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CAIXA</b>		<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>		Grau de Sigilo	
OGU		OGU		#PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 1046.195-21	Nº SICOVV 853566	PROPOSTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINÉTICO	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINÉTICO	286.733,66	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.214,71	33,95%	40,56%	25,46%									
1.2.	FUNDAÇÃO	32.481,42	100,00%											
1.3.	ALVENARIA	264,90	100,00%											
1.4.	REVESTIMENTO	221,28	100,00%											
1.5.	DRENAGEM DO CAMPO	32.687,24	100,00%											
1.6.	TRANSPORTE DE MATERIAL	2.381,68	33,33%	35,28%	31,38%									
1.7.	GRAMA SIMÉTICA ESPORTIVA	87.355,41	33,33%	33,33%	33,33%									
1.8.	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	31.338,89	100,00%											
1.9.	MÉDIO FIO	3.337,33	100,00%											
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	87.056,49	100,00%											
1.11.	EQUIPAMENTO ESPORTIVO	6.301,25	100,00%											
1.12.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	595,12	100,00%											
1.13.	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.537,94	100,00%											
<b>Total:</b>	<b>R\$ 296.793,66</b>		33,95%	40,56%	25,46%									
Período:		Repasso:	63.767,94	76.176,83	47.658,51									
		Contrapartida:	37.007,30	44.208,71	27.774,37									
		Outros:												
		Investimento:	100.775,24	120.385,54	75.632,88									
		Repasso:	63.767,94	139.944,77	187.803,28									
		Contrapartida:	37.007,30	81.216,01	108.980,38									
		Outros:												
		Investimento:	100.775,24	221.160,78	296.793,66									

SERRA DOS AIMORÉS  
Local

Assinado de forma digital por LÍVIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
DN: cn=LÍVIO PEREIRA DE OLIVEIRA, o=OU, email=engenharia@muc.org.br, c=BR  
Data: 2022.04.20 15:30:19 -03'00'

Responsável Técnico  
Nome: LÍVIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CRECAU: 83.179/0  
ART/RRT:

LÍVIO PEREIRA DE OLIVEIRA

1 / 1

**ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Nível	Item	Unidade	Quantidade
Nível 1	CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIÉTICO		
Nível 1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
Serviço	1.1.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE TERRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALEIADAS COM REAPORTEAMENTO DE 10 VEZES.	M <sup>2</sup>	711,42 (191,53x7,15)
Nível 1.2	FUNDAÇÃO		
Serviço	1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_09/2016	M <sup>3</sup>	14,15
Serviço	1.2.2. CONCRETO MACRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,5 (CIMENTO:ÁREA:AREIA:BRITA) MEDIANTE BARRA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016.	M <sup>3</sup>	1,01
Serviço	1.2.3. CONCRETO FCK = 19MPa, TRAÇO 1:3,45:5,5 (CIMENTO:ÁREA:AREIA:BRITA) (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M <sup>3</sup>	0,26
Serviço	1.2.4. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,73 (CIMENTO:ÁREA:AREIA:BRITA) (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	M <sup>3</sup>	12,88
Serviço	1.2.5. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60; DIÂMETRO DE 5,0 MM; UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES AF_12/2015	KG	112,11
Serviço	1.2.6. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50; DIÂMETRO DE 8,0 MM; UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS AF_12/2015	KG	379,67
Serviço	1.2.7. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M <sup>2</sup>	144,20
Nível 1.3	ALVENARIA		
Serviço	1.3.1. ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 18X19X30 CM; ESPESURA 10 MM; DE PAREDES COM ÁREA COMPRENSIVA DE 10,00 M <sup>2</sup> AF_06/2014	M <sup>2</sup>	2,52
Nível 1.4	REVESTIMENTO		
Serviço	1.4.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M <sup>2</sup>	5,28
Serviço	1.4.2. MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUAMENTE EM PAREDES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10 MM AF_06/2014	M <sup>2</sup>	5,28
Nível 1.5	DRENAÇÃO DO CAMPO		
Serviço	1.5.1. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M <sup>2</sup>	694,82
Serviço	1.5.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE 1,30 M AF_02/2021	M <sup>3</sup>	17,18
Serviço	1.5.3. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CURVA EM TUBOS DRENANTES: P.P.C. DIÂM=150 MM, ENLÓS, TUBOS E PAREDES EM CIMENTO AF_06/2014	M	73,90
Serviço	1.5.4. PEDRA BRITADA N.1 (0,5 a 1,5 MM) POSTO PEDREIRO/FORNECEDOR SEM FRETE	M <sup>3</sup>	27,78
Serviço	1.5.5. PEDRA BRITADA N.2 (19 a 39 MM) POSTO PEDREIRO/FORNECEDOR SEM FRETE	M <sup>3</sup>	55,57



**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APÊNDICE DO EMPENDIMENTO  
CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

Nº SICONV  
85-956

Nº OPERAÇÃO  
1046.195-21

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1046.195-21

Nº OPERAÇÃO  
1046.195-21

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
Serviço	1.5.6	PO DE PEDRA (POSTO DE PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	20,84	3xcamadas (18,85x36,85)x0,03				
Serviço	1.5.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-C	M	694,62	4xcamadas (18,85x36,85)	20,84	664,62		
Serviço	1.5.8	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO. POTENCIA 125 HP. PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 11,95 / 13,30 T. IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T. LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	7,46	((18,85x36,85)x4,00)/pi-x(0,0226x49)	7,46			
Serviço	1.5.9	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. ESTÁTICO. PRESSAO VARIÁVEL. POTENCIA 110 HP. PESO SEM COM LASTRO 10,827 T. LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHI	33,34	((18,85x36,85)x4,00)/pi-x0,120000h	33,34			
Serviço	1.5.10	TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE 150 MM. DIAM. TUBO DE PVC PARA REDE DE DRENAGEM DE 150 MM. JUNTA ELASTICA. - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	41,43	Area externa (8,50x8,50x24,43)	41,43			
Serviço	1.5.11	CAMA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUBO MACIÇO 60X60X60CM. REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E 2,0CM. COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEIÇÃO	UNIDADE	3,00	3,00	3,00			
Serviço	1.5.12	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	5,90	((8,50x8,50x24,43)x(0,40x0,40)- (3,14x0,0056))	5,90			
Nível 2	1.6	TRANSPORTE DE MATERIAL							
Serviço	1.6.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.300,33	Transporte da brita 2 e 3 Pedreira MAS a Serra dos Aimorés: 15,8km - (27,79x56,57)/pi x 15,8km	433,44	450,33	416,56	
Serviço	1.6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIA	M3XKM	325,08	Transporte Pó de pedra (Pedreira MAS a Serra dos Aimorés: 15,8km - (20,84xpi)x15,8km	108,36	110,00	106,72	
Serviço	1.6.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	229,71	Transporte Pint. De ligação (Belim Industrial a Serra dos Aimorés 661,4km) - (684,62xKMx0,5)/1000x661,4km	76,57	100,00	53,14	
Nível 2	1.7	GRAMA SINTETICA ESPORTIVA	M2	694,62	18,85x36,85 = 694,62 M2	231,54	231,54	231,54	
Serviço	1.7.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA. 100% POLIES TLENO COM 8800 DTEX E ALT 52 MM							
Nível 2	1.8	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO							
Serviço	1.8.1	BLOQUE TIPO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 30 MPA (NBR 9783), COR NATURAL	M2	606,99	Piso externo: (2,69x116,70x0,44)/2,00 + (6,37x135,70x0,43)/2,00 + (8,07x152,70x0,43)/2,00 + (10,75x170,70x0,43)/2,00 + (14,43x187,70x0,43)/2,00 + (18,11x204,70x0,43)/2,00 + (21,79x221,70x0,43)/2,00 + (25,47x238,70x0,43)/2,00 + (29,15x255,70x0,43)/2,00 + (32,83x272,70x0,43)/2,00 + (36,51x289,70x0,43)/2,00 + (40,19x306,70x0,43)/2,00 + (43,87x323,70x0,43)/2,00 + (47,55x340,70x0,43)/2,00 + (51,23x357,70x0,43)/2,00 + (54,91x374,70x0,43)/2,00 + (58,59x391,70x0,43)/2,00 + (62,27x408,70x0,43)/2,00 + (65,95x425,70x0,43)/2,00 + (69,63x442,70x0,43)/2,00 + (73,31x459,70x0,43)/2,00 + (76,99x476,70x0,43)/2,00 + (80,67x493,70x0,43)/2,00 + (84,35x510,70x0,43)/2,00 + (88,03x527,70x0,43)/2,00 + (91,71x544,70x0,43)/2,00 + (95,39x561,70x0,43)/2,00 + (99,07x578,70x0,43)/2,00 + (102,75x595,70x0,43)/2,00 + (106,43x612,70x0,43)/2,00 + (110,11x629,70x0,43)/2,00 + (113,79x646,70x0,43)/2,00 + (117,47x663,70x0,43)/2,00 + (121,15x680,70x0,43)/2,00 + (124,83x697,70x0,43)/2,00 + (128,51x714,70x0,43)/2,00 + (132,19x731,70x0,43)/2,00 + (135,87x748,70x0,43)/2,00 + (139,55x765,70x0,43)/2,00 + (143,23x782,70x0,43)/2,00 + (146,91x799,70x0,43)/2,00 + (150,59x816,70x0,43)/2,00 + (154,27x833,70x0,43)/2,00 + (157,95x850,70x0,43)/2,00 + (161,63x867,70x0,43)/2,00 + (165,31x884,70x0,43)/2,00 + (168,99x901,70x0,43)/2,00 + (172,67x925,70x0,43)/2,00 + (176,35x942,70x0,43)/2,00 + (180,03x959,70x0,43)/2,00 + (183,71x976,70x0,43)/2,00 + (187,39x993,70x0,43)/2,00 + (191,07x1010,70x0,43)/2,00 + (194,75x1027,70x0,43)/2,00 + (198,43x1044,70x0,43)/2,00 + (202,11x1061,70x0,43)/2,00 + (205,79x1078,70x0,43)/2,00 + (209,47x1095,70x0,43)/2,00 + (213,15x1112,70x0,43)/2,00 + (216,83x1129,70x0,43)/2,00 + (220,51x1146,70x0,43)/2,00 + (224,19x1163,70x0,43)/2,00 + (227,87x1180,70x0,43)/2,00 + (231,55x1197,70x0,43)/2,00 + (235,23x1214,70x0,43)/2,00 + (238,91x1231,70x0,43)/2,00 + (242,59x1248,70x0,43)/2,00 + (246,27x1265,70x0,43)/2,00 + (249,95x1282,70x0,43)/2,00 + (253,63x1300,70x0,43)/2,00 + (257,31x1317,70x0,43)/2,00 + (260,99x1334,70x0,43)/2,00 + (264,67x1351,70x0,43)/2,00 + (268,35x1368,70x0,43)/2,00 + (272,03x1385,70x0,43)/2,00 + (275,71x1402,70x0,43)/2,00 + (279,39x1419,70x0,43)/2,00 + (283,07x1436,70x0,43)/2,00 + (286,75x1453,70x0,43)/2,00 + (290,43x1470,70x0,43)/2,00 + (294,11x1487,70x0,43)/2,00 + (297,79x1504,70x0,43)/2,00 + (301,47x1521,70x0,43)/2,00 + (305,15x1538,70x0,43)/2,00 + (308,83x1555,70x0,43)/2,00 + (312,51x1572,70x0,43)/2,00 + (316,19x1589,70x0,43)/2,00 + (319,87x1606,70x0,43)/2,00 + (323,55x1623,70x0,43)/2,00 + (327,23x1640,70x0,43)/2,00 + (330,91x1657,70x0,43)/2,00 + (334,59x1674,70x0,43)/2,00 + (338,27x1691,70x0,43)/2,00 + (341,95x1708,70x0,43)/2,00 + (345,63x1725,70x0,43)/2,00 + (349,31x1742,70x0,43)/2,00 + (352,99x1759,70x0,43)/2,00 + (356,67x1776,70x0,43)/2,00 + (360,35x1793,70x0,43)/2,00 + (364,03x1810,70x0,43)/2,00 + (367,71x1827,70x0,43)/2,00 + (371,39x1844,70x0,43)/2,00 + (375,07x1861,70x0,43)/2,00 + (378,75x1878,70x0,43)/2,00 + (382,43x1895,70x0,43)/2,00 + (386,11x1912,70x0,43)/2,00 + (389,79x1929,70x0,43)/2,00 + (393,47x1946,70x0,43)/2,00 + (397,15x1963,70x0,43)/2,00 + (400,83x1979,70x0,43)/2,00 + (404,51x1996,70x0,43)/2,00 + (408,19x2013,70x0,43)/2,00 + (411,87x2029,70x0,43)/2,00 + (415,55x2046,70x0,43)/2,00 + (419,23x2063,70x0,43)/2,00 + (422,91x2080,70x0,43)/2,00 + (426,59x2100,43) = Resposta de piso de praça 42,27 x 2,11 x 6,66 = 2,98x10,40. Casa de inspeção: (8,50x8,50x0,15)x3,00 =	606,99			
Nível 2	1.9	MEIO FIO	M	64,39	133,68 x 20,44 x 24,27 =		64,39		
Serviço	1.9.1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X LxL2)							
Nível 2	1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
Serviço	1.10.1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	24,00	24		24,00		
Serviço	1.10.2	EM PROCESSO DE DESATIVACAO/ HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 58", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	3,00	3		3,00		

FRENTES DE OBRA:

PM3.0.4

Assinado de forma digital por  
LIVIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 18.398.966/000-94  
CPF nº 030.100.100-00  
E-mail: livio@prefeitura.serra.aimores.mg.gov.br

LIVIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO**

MEMORIAL DESCRITIVO	
Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS - MG	Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.
Empreendimento/Apêndice CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	DESCRIÇÃO
DITAHAMENTO	
CAMPO SOCIETY SINTÉTICO	
SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	
1.1.1	Será instalada placa de obra em chapa galvanizada pintada, fixada em postes de madeira de lei, conforme padrões da Construção, dos Órgãos fiscalizadores e financiadores, do empreendimento.
1.1.2	A obra deverá ser iniciada com rigor observando-se o projeto. Será executada com tábuas e alças dos painéis ou às laterais, conforme indicação em projeto. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2	Escavado executado com formatura, minussis até a profundidade necessária para execução do serviço. A terra retirada permanecerá próximo as valas para o reaterro.
1.2.1	Preparo de concreto magro em obra virado em betoneira, deverá ser executada de acordo com as especificações norma ABNT NBR 12655. Concreto FCk 15 Mpa
1.2.2	Preparo de concreto FCk 15Mpa em obra virado em betoneira, traço 1:3, 4:3,5. Deverá ser executada de acordo com as especificações norma ABNT NBR 12655. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2.3	Preparo de concreto FCk 20Mpa em obra virado em betoneira, traço 1:2, 7:3. Deverá ser executada de acordo com as especificações norma ABNT NBR 12655. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2.4	Corte, dobramento, transporte e colocação de armadura Ø5, Ø6, estão incluídos no item os desdobramento, cortes e pontas para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações norma ABNT NBR 7480. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2.5	Corte, dobramento, transporte e colocação de armadura Ø5, Ø6, estão incluídos no item os desdobramento, cortes e pontas para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações norma ABNT NBR 7480. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2.6	Forma de tábua em madeira serrada, E-35cmx 60cm, ao longo da face cunha de fundação com utilização de varetas. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.2.7	Forma de tábua em madeira serrada, E-35cmx 60cm, ao longo da face cunha de fundação com utilização de varetas. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.
1.3	
1.3.1	Serviço de alvenaria será feito em 1/2 vez com blocos cerâmicos furados 19x19x30cm assentados com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6
1.4	
1.4.1	Chapisco em argamassa de cimento e areia traço 1:3, para receber a massa paulista.
1.4.2	Massa paulista em argamassa cal-areia 1:3, na proporção 1:10 com cimento em ambos os lados da alvenaria. A massa paulista, deverá ser desempenada e feito.
1.5	
1.5.1	Será feita um regularização da superfície com a mofo niveladora.
1.5.2	Escavado executada com ferramentas manuais até a profundidade necessária para execução do serviço. Média (0,40 x 0,40)
1.5.3	O campo será feito de fibra lateral para escoamento das águas de chuva em direção a caixa de passagem com tubo PVC 150mm perfurado e revestido de brita 2, profundidade 0,40cm.
1.5.4	Aplicação de 2ª camada com brita 1 com espessura de 4 cm e após cada camada de brita será feito o nivelamento e compactado do solo com rolo iniciará a aplicação da 1ª camada de brita 2 com espessura de 8 cm, será feita a compactação a cada camada de brita com rolo de compactação.
1.5.5	3ª camada será de pó de pedra/pedrisco, com espessura de 3cm e com rolo de compactação.
1.5.6	A pintura de ligação será aplicada após acompactação do pó de pedra/pedrisco.
1.5.7	A compactação e feita em cada camada de brita com compactador vibratório, ou rolo de compactação
1.5.8	A compactação e feita em cada camada de brita com compactador vibratório, ou rolo de compactação.
1.5.9	Tube PVC 150mm para rede coletora de água pluvial do campo society até a boca de boca existente.
1.5.10	

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés			Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
1.5.12	SINAPI	74104/1		A caixa de inspeção de alvenaria 60x60x60 com tijolo maciço revestida internamente e tampa de concreto com esp. 2cm. Incluso escavação e confecção	
1.5.13	SINAPI	96995		Reaterro manual e compactação com soquete da vala da rede de coleta de água pluvial do campo society.	
<b>1.6 TRANSPORTE DE MATERIAL</b>					
1.6.1	SINAPI	83356		O Agregado brita 1 e 2 serão transportados da Pedreira MSA a Serra dos Aimorés: 15,6km na BR 418.	
1.6.2	SINAPI	95296		O Agregado pó de pedra/pedricos serão transportados da Pedreira MSA a Serra dos Aimorés: 15,6km na BR 418.	
1.6.3	SINAPI	72843		O material emulsão RR-1C será transportados da refinaria em Betim Industrial com distância média de 661,4 km ate em Serra dos Aimorés.	
<b>1.7 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA</b>					
1.7.1	Cotação	002	Fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, 100%poliéstino com 8800 Dtex e alt. 52mm	<p>A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais da FIFA e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta.</p> <p>Considerações importantes na preparação do piso para a aplicação da grama sintética:</p> <p>Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, cor verde, confeccionado em rolos de 3,20 metros de largura e até 50 metros de comprimento. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de latex, reforçada por camada de tecido geotêxtil e fibras de poliéster do tipo "angel hair", com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetida. A base primária deverá ainda ter microporos dimensionados para permeabilidade de 184 litros de água por hora. A grama será composta por fios monofilamentares de polietileno LSR de baixa abrasividade, tratados com protetores de raios ultravioleta terá altura total de 50 mm, 8.800 Decitex, alta densidade de tufo, com aproximadamente 9.000 tufo por metro quadrado, conferindo ao gramado as condições ideais para receber a camada amortecedora composta de grânulos de borracha SBR especial, malha 10, limpa, penetrada e sem semente, que será aplicada superficialmente e entre fios. A preparação de 15 Kg por metro quadrado. Os rolos de grama sintética serão unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional (seaming tape), e adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde. Todos os produtos deverão ser aprovados por rigorosos testes do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e sempre seguindo normas e padrões da União das Federações Europeias de Futebol (Uefa) e da Federação Internacional de Futebol (Fifa).</p>	
<b>1.8 PISO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO</b>					
1.8.1	SINAPI-I	711		Instalação conforme paginação, assentes em linhas descontinuas com ângulo 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 6 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento, o rejunte deverá ser feito, com areia limpa, seca e solta e compactada. Concreto Fck 25 mpa, esp. do bloco 6 cm. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
<b>1.9 MEIO FIO</b>					
1.9.1	SINAPI-I	4059		O meio fio será em concreto moldado FCK15 MPaIn loco com 12/15cm de base de 30cm de altura e 1 m comp. e no assentamento serão resjustados com argamassa e apoiada nas juntas em bola em bola de concreto	
<b>1.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					
1.10.1	SINAPI	74246/1		O sistema de iluminação terá característica de acordo com as especificações contidas no projeto. A iluminação foi calculada com base nas necessidades e finalidade do ambiente e de acordo com as normas técnicas brasileiras, deverá ser executada de acordo com as especificações da norma NBR 8995-1.	
1.10.2	SINAPI-I	3380		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5419 - 2015	
1.10.3	SINAPI	91930		Os condutores para alimentação da iluminação, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, conforme NBR 7288	
1.10.4	SINAPI	91872		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores passam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465.	
1.10.5	SINAPI	91873		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores passam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465.	
1.10.6	SINAPI	93008		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores passam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465.	
1.10.7	SINAPI	83463		O Quadro Geral será de embutir. Nele será instalado disjuntor geral em caixa moldada, com amperagem e especificações conforme projeto. Serão também instalados os disjuntores para a alimentação dos quadros de distribuição.	

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E FUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
1.10.8	SINAPI-I	34623		Os disjuntores para os quadros de distribuição são do tipo DIN/IEC, bipolar 50A da General Electric, Eletromar ou similar, padrão DIN/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases.	
1.10.9	SINAPI-I	2388		Os disjuntores para os quadros de distribuição são do padrão NEMA bipolar 10 até 50A, da General Electric, Eletromar ou similar, padrão DIN/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases.	
1.10.10	SINAPI	93358		Na escavação manual da vala se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.	
1.10.11	SINAPI	83447		A caixa de passagem de alvenaria 40x40x50 com tampa de brita a tampa de concreto, tem como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos e manutenção.	
1.10.12	Composição	001	POSTE DE ILUMINAÇÃO/SUSTENTAÇÃO DO ALAMBRADO REFORÇADO PARA TRASONAR CABO DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO	<p>Poste metálico de iluminação da quadra sintética com 8 metros de altura, sustentação do alambrado e sustentação da rede de proteção. Será confeccionado conforme especificado no projeto em anexo seguindo as normas ABNT NBR 8800 e NBR 5580. Será chumbado no bloco de fundação. Ele será utilizado para trasonar o cabo de aço de sustentação de rede de proteção do teto e de sustentação de um futuro alambrado. Observação: O poste metálico deve ser fabricado e fixado de modo que suporte a sustentação do alambrado e cabo de aço que sustenta a rede de proteção.</p> <p>Materiais utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 3", e = "4,05" mm, peso "6,47" kg/m (nbr 5580);</li> <li>• Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = "3,65" mm, peso "5,10" kg/m (nbr 5580);</li> <li>• Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1", e = 3,38 mm, peso 2,50 kg/m (nbr 5580);</li> <li>• Containera terra galvanizado de abas iguais, 1 1/2" x 1/4" (l x e), 3,40 kg/m;</li> <li>• Solda topo descendente chanfrada espessura-1/4" chapa/perfil/tubo aço com conversor diesel;</li> <li>• Parafuso de aço tipo chumbador parabolt, diâmetro 3/8", comprimento 75 mm.</li> <li>• Roldana concaova dupla, em chapa de aço, rolamento interno blindado de aço revestido em nylon, para porta de correr.</li> </ul>	
<b>1.11 EQUIPAMENTO ESPORTIVO</b>					
1.11.1	SINAPI-I	25398		Trave será de aço galvanizado 3" de 3,00 x 2,00m, movel, e rede de polietileno com fio de 4mm.	
<b>1.12 RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>					
1.12.1	SINAPI	87640		Será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 6cm para construção das rampas de acessibilidade. Concreto -CK 15 Mpa. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
1.12.2	SINAPI	73923/1		Sobre o contrapiso será aplicado piso cimentado no traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento rústico na espessura de 2cm. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
1.12.3	SINAPI-I	38135		Será colocado ladrilho hidráulico nas dimensões 20 x 20 cm, com detalhamento taril alerta para pessoas com necessidades especiais.	
<b>1.13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
1.13.2	Cotação	001	Cabo de aço pastificado alma de fibra 397mm	Cabo de aço pastificado será trasonado de um poste a outro conforme detalhado em projeto para sustentação da rede de proteção de teto.	
1.13.3	Cotação	003	Rede de proteção poliestireno fio 2 malha 10 para teto	Rede de proteção esportiva do teto do campo society. Detalhamento esta no projeto.	
<b>2 REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO</b>					
<b>2.1 VESTIÁRIO</b>					
<b>2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.2.2	SINAPI	74077/2		A obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto. Será executada com tábuas e piquetes com marcação bem visível. As cotas deverão seguir o projeto e podem referir-se aos eixos das paredes ou às laterais, conforme indicação em projeto. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.	
<b>2.3 FUNDAÇÃO</b>					
2.3.2	SINAPI	93358		Escavação executada com ferramentas manuais até a profundidade necessária para execução do serviço. A terra retirada permanecerá próximo as valas para o reaterro.	
2.3.3	SINAPI	94962		Preparo de concreto magro FCK=15 MPA em obra virado em betoneira. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
2.3.4	SINAPI	94964		Preparo de concreto FCK=20Mpa em obra virado em betoneira. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.	
2.3.5	SINAPI	92791		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras CA-60 Ø5.0; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitalamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.	



## **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS /	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
2.7.3	SINAPI	88648		ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	
<b>2.8</b> ESQUADRIAS DE MADEIRA					
2.8.1	SINAPI	91011		DEVERÃO SER ASSENTADAS NOS LOCAIS DERMACADOS EM PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	
2.8.2	SINAPI	91012		DEVERÃO SER ASSENTADAS NOS LOCAIS DERMACADOS EM PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	
<b>2.9</b> ESQUADRIAS METÁLICA					
2.9.1	SINAPI-I	37562		Portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3x1/4" na vertical, completo. Excluído a pintura. Instalado nos 2 acessos para o centro esportivo.	
2.9.2	SINAPI	94559		Janelas de aço basculante, fixada nos banheiros e vestiários .	
<b>2.10</b> COBERTURA					
2.10.1	SINAPI	92539		A estrutura do telhado será em madeira de 14, com ripas. Calços e terças. Não será permitido a utilização de madeira danificada na estrutura do telhado.	
2.10.2	SINAPI	94204		A cobertura será executada com telhas cerâmicas tipo colonial, com caimento de 25%.	
2.10.3	SINAPI-I	7181		Cumeira para telhado cerâmico.	
2.10.4	SINAPI	94227		Calha em chapa de aço colorida de água pluvial fixado com suporte metálico à estrutura da cobertura	
2.10.5	SINAPI	89578		Condutor de água pluvial vertical, tubo de DN 100mm será fixado nos pilares metálico da cobertura.	
<b>2.11</b> PINTURA					
2.11.1	SINAPI	88489		DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃO EM TODAS AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
2.11.2	SINAPI	79466		Pintura de com verniz poliuretano, 2 demão em portas do vestiário e banheiro. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
2.11.3	SINAPI	79498/1		Antes da pintura os locais de aplicação deverão ser previamente bem limpos, e aplicado uma demão de zarcão. Após esse procedimento e aguardando o tempo necessário, aplicar as duas demãos de tinta. Será aplicado nas esquadrias. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
<b>2.12</b> VIDRO					
2.12.1	SINAPI	72116		DEVERÁ SER INSTALADO COM A UTILIZAÇÃO DE MASSA PARA VIDRO ESP=3mm.	
<b>2.13</b> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA					
2.13.1	SINAPI-I	34637		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.2	SINAPI-I	12774		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.3	SINAPI-I	11743		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.4	SINAPI-I	11711		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.5	SINAPI	74104/1		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.6	SINAPI-I	9867		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.7	SINAPI-I	9868		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.8	SINAPI-I	9838		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.9	SINAPI-I	9836		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.10	SINAPI	86888		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.11	SINAPI	86901		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.12	SINAPI	86900		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.13	SINAPI-I	11772		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.14	SINAPI-I	36796		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.15	SINAPI-I	6005		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
<b>2.14</b> SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.14.1	SINAPI-I	36218		SERÁ ASSENTADO NA PAREDE PRÓXIMO AO VASO E NA PORTA NO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
2.14.2	SINAPI-I	11795		SERÁ ASSENTADA NA BACADA E BANHEIROS UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3	
2.14.3	Composição	003	BANCO INTERNO EM CONCRETO E ALVENARIA, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, L = 40 CM	Banco em concreto e alvenaria acabado com verniz, nos vestiários. Concreto FCK 20MPA.	
<b>2.15</b> ARQUIBANCADA					

Planilha Múltipla 2 v01

5

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS /	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
2.3.6	SINAPI	92792		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras CA 50 Ø6.3: estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbutilamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480. Anexo projeto estrutural com detalhamento executivo e quantitativo.	

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
2.7.3	SINAPI	88648		ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC1 PARA CERÂMICAS	
<b>2.8 ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					
2.8.1	SINAPI	91011		DEVERÃO SER ASSENTADAS NOS LOCAIS DERMACADOS EM PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	
2.8.2	SINAPI	91012		DEVERÃO SER ASSENTADAS NOS LOCAIS DERMACADOS EM PROJETO ARQUITETÔNICO INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO	
<b>2.9 ESQUADRIAS METÁLICA</b>					
2.9.1	SINAPI	37562		Portão de correr em gradil fixo de barra de ferro chata de 3x1/4" na vertical, completo. Excluído a pintura. Instalado nos 2 acessos para o centro esportivo.	
2.9.2	SINAPI	94559		Janelas de aço basculante, fixada nos banheiros e vestiários.	
<b>2.10 COBERTURA</b>					
2.10.1	SINAPI	92539		A estrutura do telhado será em madeira de 1", com ripas. Calços e terças. Não será permitido a utilização de madeira danificada na estrutura do telhado.	
2.10.2	SINAPI	94204		A cobertura será executada com telhas cerâmicas tipo colonial, com caimento de 25%.	
2.10.3	SINAPI	7181		Cumeeira para telhado cerâmico.	
2.10.4	SINAPI	94227		Calha em chapa de aço coletora de água pluvial fixado com suporte metálico à estrutura da cobertura	
2.10.5	SINAPI	89578		Condutor de água pluvial vertical, tubo de DN 100mm será fixado nos pilares metálico da cobertura.	
<b>2.11 PINTURA</b>					
2.11.1	SINAPI	88489		DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃOS EM TODAS AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
2.11.2	SINAPI	79466		Pintura de com verniz poliuretano, 2 demão em portas do vestiário e banheiro. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
2.11.3	SINAPI	79498/1		Antes da pintura os locais de aplicação deverão ser previamente bem limpos, e aplicado uma demão de zarcão. Após esse procedimento e aguardando o tempo necessário, aplicar as duas demãos de tinta. Será aplicado nas esquadrias. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
<b>2.12 VIDRO</b>					
2.12.1	SINAPI	72116		DEVERÁ SER INSTALADO COM A UTILIZAÇÃO DE MASSA PARA VIDRO ESP=3mm.	
<b>2.13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA</b>					
2.13.1	SINAPI	34637		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.2	SINAPI	12774		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.3	SINAPI	11743		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.4	SINAPI	11711		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.5	SINAPI	74104/1		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.6	SINAPI	9867		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.7	SINAPI	9868		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.8	SINAPI	9838		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.9	SINAPI	9836		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.10	SINAPI	86888		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.11	SINAPI	86901		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.12	SINAPI	86900		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.13	SINAPI	11772		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.14	SINAPI	36796		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
2.13.15	SINAPI	6005		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5626	
<b>2.14 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
2.14.1	SINAPI	36218		SERÁ ASSENTADO NA PAREDE PRÓXIMO AO VASO E NA PORTA NO BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
2.14.2	SINAPI	11795		SERÁ ASSENTADA NA BACADA E BANHEIROS UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3	
2.14.3	Composição	003	BANCO INTERNO EM CONCRETO E ALVENARIA, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, L = 40 CM	Banco em concreto e alvenaria acabado com verniz, nos vestiários. Concreto FCK 20MPA.	
<b>2.15 ARQUIBANCADA</b>					



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-21		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FORNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
<b>2.16 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.16.1	SINAPI	74077/2		A obra deverá ser locada com rigor, observando-se o projeto. Será executada com tábuas e piquetes com marcação bem visível. As cotas deverão seguir o projeto e podem referir-se aos eixos das paredes ou às laterais, conforme indicação em projeto.	
<b>2.17 FUNDAÇÃO / ESTRUTURAL</b>					
2.17.1	SINAPI	94319		Uso de parte do solo retirado do serviço de escavação para aterro do vestiário.	
2.17.2	SINAPI	93358		Escavação executada com ferramentas manuais até a profundidade necessária para execução do serviço. A terra retirada permanecerá próximo às valas para o reaterro.	
2.17.3	SINAPI	94962		Preparo de concreto magro FCK-15 MPA em obra virado em betoneira. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
2.17.4	SINAPI	94964		Preparo de concreto FCK-20Mpa em obra virado em betoneira. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
2.17.5	SINAPI	92791		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras Ø5,0; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriçamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480.	
2.17.6	SINAPI	92792		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras Ø6,3; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriçamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480.	
2.17.7	SINAPI	92793		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras Ø8,0; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriçamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480.	
2.17.8	SINAPI	92794		Corte, dobramento, transporte e colocação de armaduras Ø10,0; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbriçamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 7480.	
2.17.9	SINAPI	92422		Forma e desforma em madeira compensada resinada em fundação e estrutura da arquibancada com reutilização de 6 vezes.	
<b>2.18 ALVENARIA</b>					
2.18.1	SINAPI	87454		Todo o serviço de alvenaria será feito em 1/2 vez com blocos vazado de concreto 9x19x39cm assentados com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6	
<b>2.19 REVESTIMENTO</b>					
2.19.1	SINAPI	87893		Chapisco em argamassa de cimento e areia traço 1:3, para receber a massa paulista.	
2.19.2	SINAPI	87529		Massa paulista em argamassa cal-areia 1:2:8, na proporção 1:10 com cimento em ambos os lados da alvenaria. A massa paulista, deverá ser desempenada a fôrço.	
<b>2.20 PISO</b>					
2.20.1	SINAPI	87640		Preparo de concreto em obra virado em betoneira, para acerto da arquibancada. Traço 1:4 fck 15 mpa	
2.20.2	SINAPI	87640		Preparo de concreto em obra virado em betoneira, para execução de piso onde foi demolido uma arquibancada da quadra. Traço 1:4 fck 15 mpa	
<b>2.21 PINTURA</b>					
2.21.1	SINAPI	88489		Nas paredes será pintado com tinta latex em duas demãos. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
2.21.2	SINAPI	79498/1		Antes da pintura os locais de aplicação deverão ser previamente bem limpos, e aplicado uma demão de zarcão. Após esse procedimento e aguardando o tempo necessário, aplicar as duas demãos de tinta. Será aplicado nos guarda corpo e corrimão. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995	
<b>2.22 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
2.22.1	SINAPI	73631		Guarda corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" no fundo da arquibancada.	
<b>2.23 QUADRA DE FUTSAL</b>					
<b>2.24 PISO</b>					
2.24.1	SINAPI	84084		O piso existente será todo aplicotado com uma talhadeira ou chibanca para melhor aderência na aplicação do no piso cimentado.	

# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
<p>Nº da Operação: 1046.195-21   Gestor / Programa / Modalidade / Ação: ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO   Município / Localidade: Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PÉRICLES GONÇALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS AIMORÉS</p> <p>Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés   Objeto: Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.   Empreendimento/Apelido: CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO</p>				
2.24.2	Composição	004	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 4,0CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	<p>Piso de acabamento liso pigmentado espessura de 4cm com juntas de dilatação de plástico da quadra, preparo mecânico e Traço 1:3 será executado sobre o piso existente da quadra picotado. Observação: O piso pigmentado após execução deve estar nivelado e totalmente liso para a espera da pintura das faixas de demarcação.</p> <p>Materiais utilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, 27 x 3 mm (altura x espessura);</li> <li>Pigmento em pó para argamassas, cimentos e outros;</li> <li>Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira.</li> </ul> <p>Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655. Esse piso por ser pigmentado dispensa a pintura do piso da quadra poliesportiva. Partindo do princípio da economicidade.</p>
<b>2.25 ALAMBRADO</b>				
2.25.1	SINAPI	74244/1		O alambrado de fechamento será estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm
2.25.2	SINAPI	74238/2		Portão em tela de arame galvanizado e moldura em tubos de aço, (de acesso a quadra)
<b>2.26 PINTURA</b>				
2.26.1	SINAPI	41595		A pintura das faixas de demarcação das modalidades esportivas, serão pintadas em tinta acrílica específicas para piso. Atendendo a ABNT NBR 13245 - 1995.
<b>2.27 EQUIPAMENTO ESPORTIVO</b>				
2.27.1	SINAPI-I	25398		Trave será de aço galvanizado 3" de 3,00 x 2,00m, movel, e rede de polietileno com fio de 4mm.
2.27.2	SINAPI-I	25399		Postes em aço galvanizado para volei, movel, rede de nylon com 2mm, malha 10x10 cm e antenas oficiais.
<b>2.28 QUADRA DE AREIA</b>				
2.28.2	SINAPI	94263		Execução de meio-fio concreto moldado in loco base 11,5cm x altura 22cm. Limite da quadra de areia.
2.28.3	SINAPI-I	370		Areia média lavada para quadra de areia, conforme projeto executivo.
2.28.4	SINAPI	95296		Tramporte de caminhão basculante de areia média lavada para quadra de areia.
2.28.5	SINAPI-I	25399		Postes em aço galvanizado para volei, rede de nylon com 2mm, malha 10x10 cm e antenas oficiais.
<b>2.29 INSTALAÇÕES ELÉTRICA - CENTRO ESPORTIVO</b>				
2.29.1	SINAPI	74246/1		O sistema de iluminação terá característica de acordo com as especificações contidas no projeto. A iluminação foi calculada com base nas necessidades e finalidade do ambiente e de acordo com as normas técnicas brasileiras, NBR 8995-1.
2.29.2	SINAPI I	3380		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5419 : 2015
2.29.3	SINAPI	91872		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465
2.29.4	SINAPI	91873		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465
2.29.5	SINAPI	93008		Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento. Atendendo a NBR 15465
2.29.6	SINAPI	91926		Os condutores para alimentação da iluminação, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, conforme NBR 7288
2.29.7	Composição	002	ENTRADA DE ENERGIA - BIFÁSICO	ENTRADA DE ENERGIA - BIFÁSICO. Atendendo a ABNT NBR 6997:1981
2.29.8	SINAPI	91930		Os condutores para alimentação da iluminação, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, conforme NBR 7288
2.29.9	SINAPI	91934		Os condutores para alimentação da iluminação, deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, conforme NBR 7288
2.29.10	SINAPI	72251		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5419 : 2024
2.29.11	SINAPI-I	14166		Poste conico continuo de iluminação h=7m dim=125mm será chumbado no bloco de fundação.
2.29.12	SINAPI	93661		Os disjuntores para os quadros de distribuição são do tipo DIN/IEC, bipolar 16A da General Electric, Eletromar ou similar, padrão DIN/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases.



# MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

Nº da Operação 1046.195-23		Gestor / Programa / Modalidade / Ação ME / ESPORTE DE GRANDE EVENTO		Município / Localidade Serra dos Aimorés - MG - PRAÇA PERICLES GONCALVES E RUA RIO DAS VELHAS - SERRA DOS	
Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés		Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva.		Empreendimento/Apelido CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY SINTÉTICO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
2.29.13	SINAPI	93663		Os disjuntores para os quadros de distribuição são do tipo D/N/IEC, bipolar 25A da General Electric, Eletromar ou similar, padrão D/N/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases.	
2.29.14	SINAPI-I	34628		Os disjuntores para os quadros de distribuição são do tipo D/N/IEC, bipolar 63A da General Electric, Eletromar ou similar, padrão D/N/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases.	
2.29.16	SINAPI	83447		A calha de passagem de alvenaria 40x40x50 com funda de brita a tampa de concreto, tem como objetivo facilitar a enfição dos cabos, não podendo haver emendas nos cabos e manutenção.	
2.29.17	SINAPI-I	38075		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5410	
2.29.18	SINAPI-I	38069		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5410	
2.29.20	SINAPI	97586		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5410	
2.29.21	SINAPI	9535		SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE ACEITAÇÃO DA NBR 5410	
<b>2.30</b>			<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>		
2.30.1	SINAPI	87640		Será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 6cm para construção das rampas de acessibilidade. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
2.30.2	SINAPI	73923/1		Salvo o contrapiso será aplicado piso cimentado no traço 1:4 (cimento e areia) com acabamento rústico na espessura de 2cm. Deverá ser executada de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 12655.	
2.30.3	SINAPI-I	38135		Será colocado ladrilho hidráulico nas dimensões 20 x 20 cm, com detalhamento talizante para pessoas com necessidades especiais.	
2.30.4	SINAPI	97631		Demolição do piso do passeio em concreto, para execução da rampa de acessibilidade.	

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:  
Nome: Lucas Silveira Paulo  
CREA/CAU: 173.312/D  
ART/NRT: 1420180090004557258

Data: 05/02/2019



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO VI

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO REPRESENTANTE NA SESSÃO

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma  
e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº 036/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da  
licitação acima referenciada, instaurada pelo município de Serra dos Aimorés, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, outorgando-lhe  
**plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar  
documentos, requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os  
atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de ..... de

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



**MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS**  
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG  
CNPJ 18.398.966/000-94

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

..... (*nome da empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se  
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens  
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.  
3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº. 036/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº. 036/2022, Tomada de Preços nº 002/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº.036/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**\*Preenchimento obrigatório se for realizada a visita técnica**



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº 036/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 036/2022, Tomada de Preços nº 002/2022**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pelo empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 036/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº. 036/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022

### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº. 036/2022, Tomada de Preços  
nº.002/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme Contrato de Repasse  
nº 853566/2017/ME/CAIXA, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante





## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – LEI 9.854/99

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Processo Licitatório nº 036/2022.

Tomada de Preços nº. 002/2022

### DECLARAÇÃO

REF.: (*Identificação da licitação*)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO XII

#### TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº. 036/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022

### TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação nº **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Município de (MUNICÍPIO), com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

*(LOCAL E DATA)*

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

CIENTE(S):

*(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))*



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

#### **PROCESSO Nº 036/2022 TOMADA DE PREÇO Nº002/2022**

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Tomada de Preço nº. 002/2022, declara, sob as penas da Lei , em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Licitação processo nº. 036/2022 - Tomada de Preço nº. 002/2022, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação processo nº. 036/2022 - Tomada de Preço nº. 002/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação processo nº.036/2022 - Tomada de Preço nº. 002/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

.....em .....de .....de 2022.

Representante Legal da Empresa



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

### ANEXO XIV

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

*(Local e data)*

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés- MG**  
**REF.: LICITAÇÃO Nº TP 002/2022**

Prezados Senhores

1.1. Encaminhamos nossa proposta para a execução de obras -----

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ .....

- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: ....., contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo Município de Serra dos Aimorés
- Responsável(eis) Técnico(s): .....
- Responsável Legal: .....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

<b>ANEXO XV</b>
<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>PROCESSO nº036/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022</b> <b>CONTRATO Nº XXXX/XXXX</b>

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Avenida Rio Amazonas, nº. 700, centro, inscrito nº. CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP ....., no Município de ....., denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº.036/2022 e o resultado final da Tomada de Preços nº. 002/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme Contrato de Repasse nº 853566/2017/ME/CAIXA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº.002/2022, e seus anexos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993.

2.2-Os serviços serão executados na Quadra de Esportes, localizada na Praça Péricles Gonçalves neste Município, conforme especificações definidas pelo contratante.

2.3 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.4 - A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

2.5 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.6 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - A despesa com a contratação do serviço, estimada em de R\$ ( ), conforme o orçamento estimativo, correrá à conta de:

XX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I_1 - I_0 \times V$$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

$I_0$  = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

$I_1$  e  $I_0$  = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

4.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3 - No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

g.1) A liberação do pagamento da medição inicial ficará vinculada à entrega da:

- A) Vistoria Cautelar;
- B) ART;
- C) Apresentação da documentação de segurança (ver item 13.7);

g.2) A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a apresentação e entrega completa dos projetos "AS BUILT".

h) O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

i) Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco), sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

5.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 02 (dois) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 - O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.3 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

7.5 - A fiscalização da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

7.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A contratada obriga-se a:

9.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

9.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da supervisão do Contratante;

9.1.3 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

9.1.4 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

9.1.5- A contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada;

9.1.6 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

9.1.7 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Serra dos Aimorés, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro e da garantia de execução;

9.1.8 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Serra dos Aimorés/MG;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.1.9 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

9.1.10 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.1.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;

9.1.11 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica, do edital.

9.1.12 - Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 7.7.3 – Qualificação Técnica, do edital.

9.1.13 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

9.1.14 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

9.1.15 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;

9.1.16 - Apresentar ao Contratante, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

9.1.17 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

9.1.18 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante, e normas técnicas brasileiras.

9.1.19 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir globalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

9.1.20 - O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

9.1.21 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

9.1.22 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

9.1.23 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município;

9.1.24 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Município;

9.1.25 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

9.1.26 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de esgoto, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

9.1.27 - Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Estado.

9.1.28 - Apresentar ao final da obra o “*as built*” completo, dos serviços e obras executadas em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

9.1.29 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra;

9.1.30 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

9.1.31 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.1.32 - Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - A subcontratação poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - multa moratória de até 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

11.2.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.5 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

11.2.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

11.9.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos e ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança. Serão observadas para fins de recebimento das obras, a existência dos itens especificados.

12.2 - O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

12.3 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais. Este prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.4 - Durante a obra, a Supervisão dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das obras e serviços.

12.5 - Ao considerar concluída a obra ou serviço, a Supervisão comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de Comissão de Recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

12.6 - Após a formalização de conclusão da obra, a Comissão de Recebimento e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

12.7 - A CONTRATADA deverá tomar imediatamente, as providências necessárias para reparar ou substituir materiais e serviços, conforme orientação da comissão. Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

12.8 - Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "Termo de Recebimento Provisório"- TRP.

12.9 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" - TRD.

12.10 - A garantia da execução dada pela CONTRATADA, conforme art. 56 da lei 8.666/93, lei 8.883/94 e artigo 63, parágrafo segundo, do Decreto 10.710, será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3 - O contrato será realizado, sob o regime de empreitada por preço global.

13.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1 - É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS**

16.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8666, de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque – Justiça Comum, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma,

Município de Serra dos Aimorés - MG ,.....de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/CI



## MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

Nome:  
CPF/CI

### ANEXO XVI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

Processo Licitatório nº. 036/2022

Tomada de Preços nº. 002/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

a) 01 (um) profissional formado em engenharia civil ou arquitetura, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

.....em .....de .....de 2022.

Representante Legal da Empresa